TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a exploração comercial, com exclusividade, da venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como a disponibilização de equipe de garçons para atendimento ao público durante o FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada, evento oficial promovido pelo Município de Ponte Serrada em comemoração ao seu 68º aniversário de emancipação político-administrativa.

O evento será realizado nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, no Salão Paroquial de Ponte Serrada/SC, cabendo à contratada a disponibilização da estrutura necessária para a comercialização das bebidas, equipe de atendimento, cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis, bem como o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de assegurar a organização, segurança e qualidade na oferta de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada, evento integrante das comemorações alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ponte Serrada.

A comercialização por empresa especializada permitirá atendimento adequado ao público, com observância às normas sanitárias, de segurança e à legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à venda e ao consumo de bebidas alcoólicas. A medida visa ainda evitar a informalidade, controlar o comércio no local do evento, garantir melhores condições estruturais e de atendimento, bem como assegurar a correta gestão e destinação dos resíduos gerados pela atividade.

Informações Complementares:

A Comissão Central Organizadora das Festividades dos 68 anos do Município de Ponte Serrada determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebida, com base nos preços praticados em eventos de porte semelhante realizados nos últimos 6 (seis) meses na região.

PRODUTO	PREÇO FINAL DE VENDA
Cerveja lata 350ml - no mínimo 3 marcas tipo	R$ 8,00

pilsen dentre as (Heinecken, Budweiser, Corona ou Brahma Chopp)	
Cerveja sem álcool 350ml no mínimo 01 marca dentre as (Brahma, Heinecken ou Budweiser)	R$ 8,00
Refrigerante lata 350ml no mínimo 02 marcas dentre as (Coca-Cola, Fanta, Guaraná ou Sprite)	R$ 5,00
Bebida Energética Red Bull 250 ml	R$ 10,00
Suco lata 250ml (Del Valle ou similares)	R$ 10,00
Água com e sem gás, 500ml	R$ 3,00
Chopp copo 300ml de uma marca dentre as (Brahma, Dalla, Búfallo Beer, Big John, Dust ou kaingang)	R$ 10,00
Dose de whisky no mínimo 02 marcas dentre as (Passaport e Red Label)	R$ 10,00
Dose de whisky Jack Daniel's Old No. 7 Tennessee	R$ 20,00
Combo de Whisky Jack Daniel's Old No. 7 Tennessee + 5 Bebidas Energéticas Red Bull 250 ml Original	R$ 400,00
Combo de Whisky Red Label + 5 Bebidas Energéticas Red Bull 250 ml (Original ou de Sabores)	R$ 300,00
Combo de Vodka 998ml ou 1L + 5 Bebidas Energéticas Red Bull 250 ml	R$ 300,00
Combo de Vodka 998ml ou 1L + 5 sucos 250ml	R$ 300,00

- É PROIBIDA A VENDA DO DRINK POPULARMENTE CONHECIDO COMO CAPETA.
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa habilitada para a exploração comercial exclusiva da venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, no Salão Paroquial.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura própria para comercialização das bebidas, incluindo balcões, freezers, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução dos serviços, além de equipe treinada de atendimento ao público (garçons e demais colaboradores).

Também será de responsabilidade da contratada cumprir todas as normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade, bem como realizar o recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados em decorrência da comercialização. A autorização para exploração comercial ficará condicionada ao atendimento integral dos critérios técnicos e legais previamente estabelecidos pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Estar regularmente constituída e possuir aptidão para a exploração comercial de bebidas em eventos;
- Disponibilizar toda a estrutura necessária para atendimento ao público, incluindo equipamentos de refrigeração, utensílios, pontos de venda e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- Disponibilizar equipe de garçons e manter quantitativo de pessoal compatível com a demanda esperada, prezando pela qualidade e agilidade no atendimento ao público;
- Obedecer às normas sanitárias, de segurança e às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- Apresentar os alvarás, licenças e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade;
- Respeitar os horários de funcionamento e demais regras estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento;
- Comercializar exclusivamente os produtos previamente autorizados pela Comissão Organizadora, observando os preços fixados pelo Município;
- Realizar o recolhimento, acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades, mantendo os espaços utilizados limpos e organizados durante e após o evento;

- Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de toda a estrutura utilizada para a comercialização das bebidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio da concessão do direito de exploração comercial, com exclusividade, da venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada, mediante autorização formal emitida pelo Município.

A empresa contratada será responsável por toda a operação de comercialização das bebidas, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura necessária, fornecimento de equipamentos e utensílios, disponibilização de equipe de garçons e demais atendentes, observância das normas sanitárias e de segurança, obtenção das licenças exigidas e recolhimento dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades.

A execução ocorrerá sem qualquer ônus financeiro ao Município, cabendo à contratada atuar em conformidade com as orientações e determinações da Comissão Organizadora, observando os horários de funcionamento, os produtos autorizados para comercialização e os preços previamente estabelecidos pela Administração Municipal, podendo ser autorizada, mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão Organizadora, a inclusão de outras bebidas além daquelas inicialmente previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Além da verificação da instalação da estrutura, do atendimento ao público e da desmontagem dos equipamentos, caberá ao fiscal monitorar o cumprimento dos preços fixados pela Comissão Organizadora, a observância da exclusividade concedida, a comercialização dos produtos autorizados, o atendimento às normas sanitárias e de segurança, bem como a adequada limpeza e destinação dos resíduos gerados durante o evento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil 001, agência 2479-1, conta 14.583-1, em favor do Município de Ponte Serrada -

CNPJ 82.777.236/0001-01, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia 20 de Julho de 2026;

A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no edital, contrato e demais documentos do processo licitatório;

b) Disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, utensílios, bebidas e equipe necessária para a adequada comercialização dos produtos durante o evento;

c) Cumprir as normas sanitárias, de segurança, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais aplicáveis à atividade;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e o Município;

e) Responsabilizar-se por danos causados ao Município, ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros em decorrência de suas atividades;

f) Comercializar exclusivamente os produtos autorizados pela Comissão Organizadora, observando os preços previamente fixados pelo Município;

g) Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, observando integralmente a legislação vigente;

h) Manter o espaço utilizado limpo e organizado durante toda a realização do evento, promovendo o recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados;

i) Observar os horários de funcionamento e as determinações da Comissão Organizadora do evento;

j) Disponibilizar representante responsável durante todo o período de realização do evento para atendimento das demandas da fiscalização;

k) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Efetuar o pagamento integral do valor ofertado, na forma e prazo estabelecidos no edital e contrato;

m) Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos à fiscalização do Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) Disponibilizar à CONTRATADA o espaço destinado à exploração comercial das bebidas durante a realização do evento;

b) Fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato e legislação aplicável;

c) Definir e informar previamente os preços máximos de comercialização dos produtos autorizados;

d) Prestar as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, concedendo prazo para regularização quando cabível;

f) Permitir o acesso da CONTRATADA às áreas destinadas à montagem, operação e desmontagem da estrutura, observadas as regras estabelecidas pela Comissão Organizadora;

g) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais e legais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O critério de julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o maior valor pela concessão onerosa do direito de exploração comercial exclusiva da venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante a realização do FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada.

Os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos previstos no edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ponte Serrada – SC, 18 de Junho de 2026.

TALIA HARTCOPF FREITAS

Assinado de forma digital por TALIA HARTCOPF FREITAS
Dados: 2026.06.18 15:07:17 -03'00'

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda